



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº 12/2018**

Processo Administrativo nº 3.870/2017

Pregão Presencial nº 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GRÁFICOS COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME** NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**, inscrito no CPF nº 100.451.917-60 e RG nº 205.855-9 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. G DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, inscrita no **CPNJ sob o nº 02.396.150/0001-91**, com sede na Rua Eugenio Amorim, 11/13, bairro Guandu, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.300-781 neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maristela Gomes de Oliveira Milhorato, portadora do documento de identidade nº 972362 SPTC-ES e inscrita no CPF nº 007.801.637-10, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, bairro Arariguaba, cidade de Cachoeiro do Itapemirim, CEP: 29.305-525, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de materiais de expediente e gráficos, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 3.870/2017, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

*Milhorato*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 - Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de materiais de expediente e gráficos, para atender à CMA, durante o exercício de 2018, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital, Processo Administrativo nº 3.870/2017, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

- 2.1 O presente contrato de aquisição de materiais de expediente e gráficos terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2018, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 12.058,60 (doze mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** referente aos itens **1, 2, 3, 8, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42 e 44** de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.

- 3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES**

- 4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

*M. Pereira*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.
- 5.2** - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3** - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4** - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 13; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

**7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

*M. Oliveira*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2** - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 10.1.1** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.
- 10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 10.1.3** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;
- 10.1.4** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 10.1.5** Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 10.1.6** Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;
- 10.1.7** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 10.2.1** - Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;
- 10.2.2** - Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;
- 10.2.3** - Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

*M. Pereira*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.2.4** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;
- 10.2.5** - Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.6** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8** - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10** - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

- 11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 12.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

*Mônica*

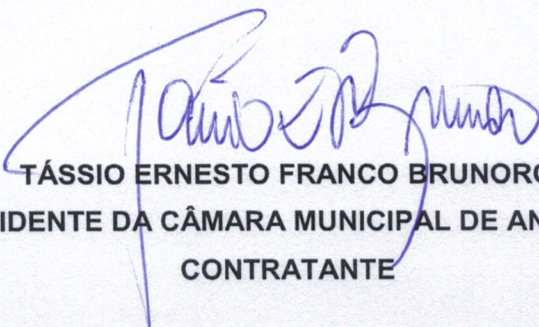


**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

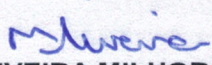
**12.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

**12.4** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 14 de agosto de 2018



**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CONTRATANTE**



**M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME**  
**CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ITENS

TABELA DE ITENS						
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CD-R, velocidade de gravação 52x, armazenamento de dados 700MB, armazenamento de vídeo 80 min, superfície branca, primeira qualidade.	und	50	Elgin	R\$ 0,99	R\$ 49,50
2	DVD-R 4.7 Gb com capa, gravável, 120min – 1ª qualidade;	und	300	Elgin	R\$ 1,00	R\$ 300,00
3	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa de caneta ventilados, na cor azul. A escrita deverá ser macia e uniforme, <b>sem falhas</b> e borrões, <b>sem</b> folga que permita retração da ponta da caneta durante a <b>escrita</b> . Marca de referência: Bic, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade;	und	750	Bic	R\$ 0,86	R\$ 645,00
8	Caneta fixa vertical para bancada, cor prata, base tipo bolinha, caneta e acabamento em alumínio tubular polido, com corrente de 50 cm, fixação por fita adesiva dupla face já incluída, carga refil compatível com caneta Bic ou similar, fácil aplicação.	und	40	Fixa	R\$ 13,49	R\$ 539,60
10	Grampo trilho de plástico estendido preto, p/ 600fls, confeccionado em plástico injetado em polietileno.	pct	50	Dello	R\$ 14,50	R\$ 725,00

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Dimensões: 195x7x58mm. Pacote com 50 unidades. Marca de referência: Dello.					
12	Grampo em aço galvanizado nº 23/13, em caixa com 1000 unidades.	cx	50	ACC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
14	Grampeador capacidade para 25 folhas – 75gm <sup>2</sup> , para grampo 26/6, todo em metal, capacidade: pente inteiro.	und	40	Genmes	R\$ 21,95	R\$ 878,00
16	Clips de arame de aço galvanizado e embalada em sache plástico inviolável tamanho 2/0 – caixa com 100 unidades;	cx	150	ACC	R\$ 2,90	R\$ 435,00
19	Envelope, material kraft, tipo saco comum, tamanho A4;	und	1000	Seripity	R\$ 0,33	R\$ 330,00
20	Pasta para arquivo morto, fabricado em plástico corrugado no tamanho ofício, dimensões: 360 X 135 X 248 Mm, cor amarelo, marca de referência: Dello.	und	200	Polycart	R\$ 4,70	R\$ 940,00
21	Pasta AZ – lombo largo revestida interna e externamente com polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 4 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla face na	und	100	DAC	R\$ 9,85	R\$ 985,00

*M. Oliveira*





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm;					
23	Pasta aba elástico, lombo espessura 40mm, formato ofício, alta resistência e durabilidade, composição polipropileno.	und	150	Plascony	R\$ 3,60	R\$ 540,00
24	Pasta aba elástico, lombo espessura 0,35mm, formato ofício, alta resistência e durabilidade, composição polipropileno.	und	200	Plascony	R\$ 2,00	R\$ 400,00
25	Calculadora de mesa, doze dígitos grandes, correção de digitação, memória, raiz, por cento, duplo zero, bateria, tamanho aproximado de 15,2x11,6x2,3 cm.	und	20	Yinis	R\$ 20,80	R\$ 416,00
27	Pilha alcalina AA, ultra, longa duração, pacote com duas unidades Marca de referência: Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade;	pct	100	Panasonic	R\$ 5,95	R\$ 595,00
28	Pilha alcalina AAA, ultra, longa duração, pacote com duas unidades. Marca de referência: Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	pct	150	Panasonic	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
31	Fita adesiva transparente, alta adesão, medidas: 12mmx 10m. Marca referência: Durex 3M ou similar.	und	200	3M	R\$ 0,58	R\$ 116,00
32	Fita adesiva transparente, alta adesão, medidas: 45mmx 40m. Marca referência: Durex 3M ou similar.	und	100	3M	R\$ 3,00	R\$ 300,00

*M. Vieira*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

33	Carimbo automático nº20, medindo aproximadamente 38mmx14mm, na cor preta, com escrita a conforme autorização de fornecimento.	und	25	Colop	R\$ 34,00	R\$ 850,00
34	Carimbo automático nº30, medindo aproximadamente 47mmx18mm, na cor preta, com escrita a conforme autorização de fornecimento.	und	25	Colop	R\$ 37,00	R\$ 925,00
37	Tinta para carimbo, preta, 40 ml.	und	20	Radex	R\$ 6,05	R\$ 121,00
38	Cola Líquida à base de água, lavável, não tóxica, com bico aplicador. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: aproximadamente 110g. Marca de referência: Bic ou Similar.	und	50	Tenaz	R\$ 4,80	R\$ 240,00
41	Molha Dedos tipo pasta, umectante para dedos para o manuseio de papéis, não contenha glicerina, atóxico. Peso líquido 12g. Marca de referência Waleu.	und	20	Starprint	R\$ 3,80	R\$ 76,00
42	Corretivo Líquido, à base de água, sem odor, não tóxico, caixa contendo 12 unidades de 18 ml cada.	und	30	Mercur	R\$ 2,00	R\$ 60,00
44	Livro protocolo de correspondência, com 50 fls. Pequeno, capa de papelão, cor azul, papel off-set, folhas numeradas tipograficamente.	und	30	São Domingos	R\$ 8,00	R\$ 240,00

Valor Total dos Itens: **R\$ 12.058,60 (Doze mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**

*M. Vieira*